

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 362 • Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2013

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.284, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

*Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 82º, VII, da Lei Orgânica Municipal, em atenção ao art. 1º, §1º, inciso II da Lei nº 2.251, de 11 de abril de 2012.

#### DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, sendo este instrumento do Sistema Municipal de Turismo, o qual foi instituído por meio da Lei 2.251, de 11 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de dezembro de 2013.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1.284, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

##### CAPÍTULO I CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Corumbá/MS (COMTUR), criado como parte integrante do Sistema Municipal de Turismo, o qual foi instituído pela Lei nº 2.251, de 11 de abril de 2012, possui como objetivo, no âmbito de sua competência, assessorar o Município e a Fundação de Turismo do Pantanal - FUNDTUR/PANTANAL, bem como contribuir para a execução das políticas públicas turísticas municipais, institucionalizando a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil vinculados ao turismo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo vincula-se à Fundação de Turismo do Pantanal - FUNDTUR/PANTANAL, conforme dispõe o art. 4º da Lei 2.251, de 11 de abril de 2012.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

I - quatro representantes do Poder Executivo, sendo um da Fundação de Turismo do Pantanal, um da Fundação de Cultura de Corumbá, um da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e um da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal;

II - um representante da Associação Corumbaense de Empresas Regionais de Turismo - ACERT

III - um representante da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares - ABRASEL;

IV - um representante do Comitê Gestor da Estrada Parque Pantanal;

V - um representante dos Meios de Hospedagem Urbano;

VI - um representante das Empresas Transportadoras de Turismo, Fretamento e Agências de Viagens que operam com veículos próprios;

VII - um representante dos guias de turismo de Corumbá;

VIII - um representante das Agências e Operadores de Turismo de Corumbá;

IX - um representante dos Empreendimentos Turísticos da Zona Rural (Albuquerque e/ou Porto Morrinho);

X - um representante da produção artesanal, industrial ou agropecuária (produção associada ao turismo);

XI - um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XII - um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

XIII - um representante da Associação Comercial e Industrial de Corumbá - ACIC;



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélêne Marie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 362 • Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2013



XIV - um representante de Instituição de Ensino Superior;

Parágrafo único. Cada cadeira do Conselho Municipal de Turismo será composta por um conselheiro titular e um conselheiro suplente.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo para atender sua finalidade, assim como para executar as atividades de sua competência, tem a seguinte estrutura básica:

I - um Presidente, eleito entre os Conselheiros;

II - um Vice-Presidente, eleito entre os Conselheiros;

III - um Secretário, composto por membro escolhido dentro do quadro técnico da FUNDTUR/PANTANAL;

IV - Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Corumbá;

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos pelos Conselheiros titulares, por maioria simples, e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O mandato do Presidente e Vice-Presidente, terá duração de dois anos, não permitida a recondução, havendo alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§ 2º O mandato de Presidente da Sociedade Civil deverá sempre coincidir com o último ano do mandato do Prefeito em exercício e com o primeiro ano de mandato do Prefeito seguinte, garantindo assim a continuidade das ações do Conselho durante a troca do governo municipal.

§ 3º O mandato dos Conselheiros e de seus suplentes terá duração de dois anos, sendo permitidas duas reconduções consecutivas.

§ 4º Os representantes da sociedade civil deverão comprovar atuação ininterrupta no segmento que representa, por pelos menos dois anos.

§ 5º Os segmentos da sociedade civil poderão substituir seus representantes, não podendo o mandato do substituto exceder o prazo do mandato original.

§ 6º Os Conselheiros e respectivos suplentes indicados pela Administração Pública Municipal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante a nomeação de novo conselheiro para sua vaga.

§ 7º Não haverá qualquer tipo de remuneração para o exercício das funções dos membros do Conselho, sendo o mesmo considerado como prestação de serviços de relevante valor social.

Art. 6º Fica vedada a indicação de funcionários públicos do Município de Corumbá como conselheiros representantes de segmento da sociedade civil.

**CAPÍTULO II  
DAS ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 7º As eleições do Presidente e Vice-Presidente do COMTUR serão realizadas a cada dois anos.

Art. 8º A reunião para eleição do Presidente e Vice-Presidente do COMTUR deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse, sendo presidida por Comissão Eleitoral criada para tal fim.

Art. 9º A eleição será realizada mediante voto secreto e havendo chapa única será por aclamação.

Art. 10º A convocação para a reunião onde será realizada a eleição deverá ocorrer com antecedência mínima de quinze dias da reunião onde se informará a data limite para a inscrição de chapas.

§ 1º Não serão aceitas chapas com estrutura básica incompleta.

§ 2º As chapas com os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente do COMTUR deverão ser encaminhadas com declaração de cada candidato, concordando com a inclusão de seu nome, sendo vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

<b>SUMÁRIO</b>	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL .....	03
BOLETIM DE LICITAÇÃO .....	04
SECRETARIAS.....	05

§ 3º Na convocação indicada no §1º, a diretoria definirá data, local e horário da eleição, que somente será realizada com a presença de pelo menos 50% dos conselheiros.

§ 4º Previamente a votação, o candidato a Presidente, caso deseje, poderá fazer uso da palavra para expor as linhas gerais de seu programa de ação, por tempo previamente estipulado pelo Presidente do COMTUR em exercício, sendo expressamente vedados ataques pessoais, sob pena de ser tolhido seu direito à palavra.

Art. 11. Terão direito a voto somente os membros titulares do Conselho, na sua ausência serão representados pelo respectivo suplente.

§ 1º Encerrada a apuração, a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos será declarada eleita, e, em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que fizer parte o candidato a Presidente no COMTUR mais idoso, devendo ser empossada em solenidade que ocorrerá no último dia da gestão em vigência.

§ 2º O processo eleitoral deverá atender o disposto no § 2º do artigo 5º deste Decreto.

**CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 12. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas única e exclusivamente quando estiver pelo menos 50% de seus Conselheiros;

§ 2º Somente os Conselheiros poderão emitir comentários, pareceres, opiniões e sugestões, ficando vedada tal prerrogativa a qualquer outro participante da reunião. Caso eventual participante, que não possua a qualidade de Conselheiro, queira se manifestar, o mesmo deverá fazê-lo por meio de seu representante no Conselho.

§ 3º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por solicitação de Conselheiro ao Presidente ou por provocação do próprio Presidente.

§ 4º A pauta da reunião extraordinária deverá ser elaborada e distribuída a cada Conselheiro com antecedência mínima de 72 horas da data da realização da reunião.

§ 5º Os Conselheiros que faltarem, no período de 12 meses, a 03 reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem justificativa, serão substituídos;

§ 6º O Presidente do Conselho poderá conceder licença aos membros do Conselho, estando a mesma limitada a no máximo 45 dias.

§ 7º A vacância no cargo de Conselheiro deverá ser comunicada, no prazo de 10 (dez) dias, ao segmento representado, para que o mesmo em igual prazo providencie sua substituição;

§ 8º No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, a mesma deverá ser informada ao Prefeito Municipal, o qual nomeará, no prazo de 10 dias, o Vice-Presidente como Presidente do Conselho. Caso, por quaisquer motivos, o Vice-Presidente não assuma a Presidência do COMTUR no prazo de 10 dias, será convocado pelo Prefeito Municipal reunião extraordinária com o objetivo de se eleger novo Presidente, devendo seu mandato respeitar o prazo de 02 anos do mandato original, ou seja, presidirá apenas pelo prazo restante do mandato de seu antecessor.

Art. 13. Fica estabelecido que todas as decisões do Conselho Municipal de Turismo serão tomadas por maioria simples e serão transmitidas pelo Presidente do Conselho ao Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 14. É dever dos membros do COMTUR:

I - comparecer pontualmente às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência em casos de impedimento forçado;

II - aceitar os encargos e as comissões para os quais for designado;

III - apresentar sugestões, estudos, propostas e projetos de trabalho;

IV - participar das votações dos assuntos que precisem de deliberação do COMTUR.

Art. 15. Compete ao Presidente do COMTUR:

I - marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - dirigir o COMTUR e representá-lo perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;



III - propor estudos, projetos e planos de trabalho, assim como participar nas votações e aprovar resoluções;

IV - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o regular e legal funcionamento do Conselho Municipal de Turismo;

V - transmitir ao Prefeito Municipal as decisões tomadas pelo COMTUR;

VI - conceder licença aos membros componentes do Conselho, nos exatos termos do prevê este Regimento;

VII - delegar competência aos membros do Conselho, sempre que se fizer necessário para o efetivo adimplemento das finalidades, sempre observando as cautelas legais;

VIII - representar o Conselho Municipal de Turismo, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IX - decidir com voto de qualidade, em caso de empate na votação de assuntos tratados pelo COMTUR.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças;

II - assessorar a Presidente em suas atribuições.

**CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO**

Art. 17. São atribuições básicas do Secretário:

I - organizar a pauta de cada reunião de acordo com os assuntos a serem tratados, segundo determinações do Presidente;

II - reduzir a termo todas as tratativas alcançadas nas reuniões, confeccionando ao fim ata de reunião que deverá ser assinada por todos os presentes;

III - realizar todas as funções administrativas inerentes à sua função, em especial, o recebimento de todo o expediente endereçado ao Conselho, devendo registrá-lo e tomar as providências necessárias;

IV - realizar suas funções de acordo com as determinações constantes deste Regimento.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18. As reuniões do Conselho Municipal de Turismo serão realizadas mensalmente na última quarta feira do mês, das 18h às 19h30, ou, caso esta data caia em feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, na sede da Fundação de Turismo do Pantanal – FUNDTUR/Pantanal, na Rua Manoel Cavassa, 570 – Porto Geral, na cidade de Corumbá/MS.

Art. 19. Todas as discussões e decisões tomadas pelo Conselho serão transcritas fielmente devendo suas deliberações, atos e resoluções serem consignadas em ata, que deverá ser assinada por todos os presentes e arquivadas em livro próprio.

Art. 20. O Conselho Municipal de Turismo realizará eleições com o objetivo de escolher, dentre seus Conselheiros titulares, o Presidente e Vice-Presidente, devendo, atentar-se para o disposto no art. 7º, § 2º da Lei 2.251 de 11 de abril de 2012.

Art. 21. Os segmentos que possuem cadeira no COMTUR deverão indicar seus representantes até o último dia útil do mês de outubro do ano final de mandato de seus conselheiros, visto que a posse dos mesmos será realizada na primeira reunião do Conselho do ano seguinte.

§ 1º A nomeação dos eleitos será realizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A primeira reunião do Conselho deverá ser presidida pela Diretora-Presidente da FUNDTUR/PANTANAL, representando o Poder Público que conduzirá o processo eleitoral e dará posse a nova diretoria.

Art. 22. O Presidente do COMTUR ou quem o substituir em suas funções, poderá, diante de necessidade ou urgência, criar câmaras setoriais, comissões internas, fóruns setoriais e temáticos, bem como o Fórum Municipal de Turismo, com o fito de tratar sobre assuntos específicos e de grande relevância para a atividade turística da região.

Art. 23. Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo aquelas previstas nos incisos I a VI do art. 29 da Lei 2.251, de 11 de abril de 2012, as quais deverão ser utilizadas de acordo com o que determinam o art. 29 e o art. 30 da Lei nº 2.251/2012.

Art. 24. A Diretora-Presidente da FUNDTUR/PANTANAL será a ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Turismo, sob a supervisão do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 25. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho Municipal de Turismo, desde que aprovada por maioria absoluta dos seus membros e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FUNDTUR/PANTANAL e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

**DECRETO Nº 1.285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Dá nova redação ao § 1º do art. 1º do Decreto nº 1.070, de 2 de julho de 2012, que regulamenta os adicionais de representação institucional e de dedicação integral da carreira de Procurador Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto § 1º do art. 27 da Lei Complementar nº 149, de 4 de abril de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 1.070, de 2 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º O adicional de representação institucional será devido ao Procurador Municipal em efetivo exercício, no valor equivalente a até cem por cento do vencimento do respectivo cargo, a critério do Procurador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Gestão Pública, de acordo com as atividades executadas pelo Procurador Municipal na representação externa do Município perante o Poder Judiciário e outros órgãos e autoridades.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de dezembro de 2013.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Maia de Paula  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Júlio César Pereira da Silva  
Procurador-Geral do Município

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos de Guarda Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

**NOMEAR:**

Art. 1º Os candidatos, conforme nomes, cargos, funções e classificação constantes do Anexo I, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 03/01/2011, de 31 de agosto de 2011, homologado pelo Edital nº 03/20/2011, de 29 de junho de 2012, e prorrogado pelo Edital nº3/21/2011 de 19 de junho de 2013, das funções de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 18 de dezembro de 2013.

PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I - PORTARIA Nº 850, de 18/12/2013  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**

Nome	Documento RG/CPF	Classificação
AMIL MAGALHÃES DA SILVA	1746495 SSP/MS	1º
NASSON DOS SANTOS SILVA	653139-3 MMAR/RJ	2º
EDMAR SEBASTIÃO DE ARRUDA	1446710 SSP/MS	3º
PAULO UBIRATAN COSTA ALMEIDA BRITO	1301557 SSP/MS	4º
ERLEY DE SOUZA COSTA	1403924 SSP/DF	5º
EVERTON RONDON SANTOS (sub judice)	1120718 SSP/MS	6º
KILDER CORI ARAGON	1600326 SSP/MS	7º
ROGERIO CAVASSA BEZERRA	269349734 DETRAN/RJ	8º
THIAGO DE LIMA LEITE	1431502 SSP/MS	9º
JOSÉ MARIA SILVA DE OLIVEIRA	1369561 SSP/MS	10º
ROSANGELO SOARES DA SILVA JUNIOR	866199 SSP/MS	11º
JOÃO GILBERTO FÍDIAS WALDEMAR SATURNINO MARINHO DE ANDRADE	1755389 SSP/MS	12º
VICTOR HUGO NOGUEIRA JUNIOR	1547380 SSP/MS	13º
LUAN KEVIN INACIO MAGALHAES	1815867 SSP/MS	14º
MAGNUN MARCELO RODRIGUES GONCALVES	1381697 SSP/MS	15º
THIAGO BRUNO REIS DA COSTA	1604290 SSP/MS	16º
RENATO BALTAZAR DOS SANTOS	1522053 SSP/MS	17º
CLEBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO	647136 SSP/MS	18º

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 183/2013 - Processo nº 21.212/2013  
Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá  
O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando aquisição de materiais de consumo (alçidã, escova, peneira) e permanente (aspiradores e barras) para piscinas, tendo por vencedoras as empresas: 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 7.128,00, item 02 no valor total de R\$ 2.937,60, item 03 no valor total de R\$ 126,00, item 06 no valor total de R\$ 121,60, item 09 no valor total de R\$ 237,00, item 11 no valor total de R\$ 138,00, item 12 no valor total de R\$ 246,00, item 14 no valor total de R\$ 92,00 e item 15 no valor total de R\$ 6.000,00; 2) VERSÁTIL COM. REPRES. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, menor preço para o item 13 no valor total de R\$ 567,00; 3) INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.717.170/0001-45, menor preços para o item 08 no valor total de R\$ 1.104,00 e 4) SIMÉIA A.H.M. MUSTÁFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preços para o item 10 no valor total de R\$ 7.041,60. Procedimento fracassado: itens: 04,05 e 07.  
Corumbá / MS 16 de dezembro de 2013  
Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 157/2013 - Processo nº 26.736/2013. Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito. O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal Governo, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica revogada o Pregão Presencial supracitada. Considerando, o princípio da autotutela que autoriza a administração a qualquer momento, proceder á revisão dos seus próprios atos ( Súmula 472 do STF), bem como o art.49 da lei nº 8.666/93 e alterações.  
Corumbá-MS, 18 de Dezembro de 2013.  
(a) Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Resp. pela Secretaria Municipal de Governo.

**Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia - SMIHSP Nº. 034/2013.**

Processo: 41.308/2013  
Partes: Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa F W ARZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.151.145/0001-70.  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de construção de tampa de concreto armado na galeria existente ao lado da Escola Tilma Fernandes e Creche Valódia no bairro da Cervejaria no município de Corumbá-MS  
Valor Global: R\$ 82.801,40 (oitenta e dois mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos).  
Duração: 03 meses.  
Dotação Orçamentária:31.10.15.451.0104.5060 - Obras de Infraestrutura Urbana 44.90.51.00 – Obras e Instalações  
Data da Assinatura: 18/12/2013  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Srº. Luiz Mario Preza Romão - Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e o Sr. Franz Wunder Arza – F W ARZA - ME.

**Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo e Permanente Nº. 061/2013.**

Processo: 34.022/2013 – Pregão Público Presencial nº 178/2013  
Partes: Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Comercial Isototal LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.305.092/0001-02.  
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente  
Valor Global: R\$ 40.125,00 (quarenta mil reais e cento e vinte e cinco reais);  
Duração: 02 (dois) meses.  
Dotação Orçamentária: 33.01.04.122.0101.4312 – Ação Política Municipal 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
Data da Assinatura: 17/12/2013.  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo e o Sr. Sérgio Duarte Coutinho Junior – Comercial Isototal LTDA-ME

**Extrato da Carta Contrato nº. 001/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.  
Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.  
VALOR DA ORDEM:O valor total da Carta Contrato é de R\$ 6.608,00 (seis mil e seiscentos e oito reais); conforme empenho nº. 372 de 16/12/2013.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.92 – Agência Municipal de Trânsito e Transporte 31.92.26.452.104.4191 – Gerenciamento das Atividades de Trânsito 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura:18/12/2013.  
Assinam: Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Agência Municipal de Trânsito e Transportes e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº. 001/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.  
Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.  
VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais); conforme empenho nº. 424 de 16/12/2013.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá 33.96.13.392.103.4121 – Desenvolvimento das Ações Culturais 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL:Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura:18/12/2013.  
Assinam: Márcia Raquel Rolon – Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº. 016/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.  
Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.  
VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 4.592,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais); conforme empenho nº. 369 de 16/12/2013.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.91 – Fundação de Esportes de Corumbá 27.91.27.812.103.4170 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 18/12/2013.  
Assinam: Elvécio Zequetto – Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº. 001/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 3.136,00 (três mil e cento e trinta e seis reais); conforme empenho nº. 244 de 16/12/2013.

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.80 – Fundação Inst. Desenv. Urbano e Patrimônio Histórico

33.80.14.452.104.4250 – Gerenciamento da Fundação

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 18/12/2013.

Assinam: Maria Clara Mascarenhas Scardini – Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº. 001/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais); conforme empenho nº. 276 de 16/12/2013.

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.94 – Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.94.18.541.105.5031 – Programa Meio Ambiente em Ação – Horto Municipal

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 18/12/2013.

Assinam: Luciene Deová de Souza – Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº. 001/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 2.576,00 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais); conforme empenho nº. 211 de 16/12/2013.

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

33.97.23.695.104.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 18/12/2013.

Assinam: Hélènermarie Dias Fernandes – Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº. 024/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 184.128,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais); conforme empenho nº. 1000,1001,1002,1003 e 1004 de 16/12/2013.

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92 – Fundo Municipal de Educação

24.92.12.367.103.2591 – Gerenciamento da Educação Especial

24.92.12.365.103.2592 – Gerenciamento da Educação Infantil

24.92.12.361.103.2593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental

24.92.12.361.103.2594 – Gerenciamento do Sistema Municipal de Educação

24.92.12.366.103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – BRALF/EJA/MOVA

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 18/12/2013.

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº. 003/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 159.376,00 (cento

e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais); conforme empenho nº. 738 de 16/12/2013.

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.10 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

28.10.4.129.102.4071 – Projeto Atividade (Gerenciamento das Atividades de Gestão Administrativa)

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 18/12/2013.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula – Secretaria Municipal de Gestão Pública e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº. 080/2013.**

Processo nº. 45.586/2013 – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação LTDA.

Objeto: Aquisição de kits de cestas de Natal Especial 2013, conforme Processo nº 45.586/2013.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 103.040,00 (cento e três mil e quarenta reais); conforme empenho nº. 2192 de 16/12/2013.

PRAZO DE ENTREGA: Até 02 (dois) dias úteis, a partir da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento de Política Municipal de saúde

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 18/12/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios, Importação e Exportação

L T D A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### EDITAL Nº 29/03/2013 – Divulgação das Questões e Gabarito

Processo nº 46366/2013

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Técnico de Saúde Pública I - Auxiliar de Consultório Dentário II

A EGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º, CONVOCA o(s) candidato(s) inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico de Saúde Pública I – Auxiliar de Consultório Dentário II – Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/ MS torna público por meio deste Edital, as questões da prova objetiva realizada em 15/12/2013 e o gabarito da mesma.

#### PROVA ESCRITA

01- Sobre a odontologia é **correto** afirmar:

- a) Odontologia é a área da saúde humana que estuda e trata o sistema estomatognático – compreende a face, pescoço e cavidade bucal, abrangendo ossos, musculatura mastigatória, articulações, dentes e tecidos;
- b) Odontologia tem como área de atuação apenas a cavidade oral, através de restaurações dentárias, exodontia, cuidados profiláticos e tratamentos de algumas lesões que possam aparecer;
- c) Um profissional da área odontológica está apto apenas para realizar procedimentos intrabucais. Portanto, qualquer lesão em face ou região perioral deve ser encaminhada a um profissional médico;
- d) Odontologia é a área que estuda e trata o sistema estomatognático. O profissional dessa área atua apenas na face, região do nariz até o queixo, e cavidade bucal;
- e) Um cirurgião-dentista que atua na área da odontologia, está apto a realizar desde cirurgias intrabucais, como uma exodontia, até cirurgias complexas extraorais, como fraturas de órbita e cirurgia plástica de rosto.

02) O Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, pode realizar as seguintes atividades, **exceto**:

- a) Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- b) Realizar isolamento do campo operatório;
- c) Adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção;
- d) Preparar modelos de gesso;
- e) Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal.

03) O ato de lavar as mãos utilizando água, sabão e escova com intuito de reduzir ou remover parcialmente os microrganismos é chamado de:

- a) Assepsia;
- b) Degermação;
- c) Antissepsia;
- d) Esterelização;
- e) Desinfecção.



04) A respeito da cárie dentária é **correto** afirmar:

- a) A cárie é uma doença de progressão rápida;
- b) A melhor forma de evitar a cárie é usar enxaguante bucal;
- c) A cárie é uma doença causada apenas pela associação de bactérias e vírus;
- d) A cárie só consegue se desenvolver na coroa do dente;
- e) A cárie é um processo patológico de etiologia bacteriana.

05) Qual dos materiais abaixo é o mais indicado para restauração do elemento dentário 11:

- a) Cimento de ionômero de vidro;
- b) Amálgama;
- c) Resina acrílica;
- d) Resina composta;
- e) Selante.

06) São exemplos de materiais para moldagem odontológica, **exceto**:

- a) Silicona de adição;
- b) Alginato;
- c) Elastômero;
- d) Gesso;
- e) Silicona de condensação.

07) Para a realização de uma exodontia, alguns passos são fundamentais, tais como: deslocamento da gengiva aderida ao dente, deslocamento do dente no alvéolo e remoção do elemento dentário. Quais os instrumentos utilizados nesses passos, **respectivamente**:

- a) Sindesmótomo e elevadores ou fórceps;
- b) Carpule e elevadores;
- c) Bisturi e elevadores ou fórceps;
- d) Elevadores e alicates;
- e) Sindesmótomo e carpule.

08) São atividades que não podem ser realizadas pelo Auxiliar de Saúde Bucal, mesmo sob a supervisão do cirurgião-dentista, **exceto**:

- a) Remoção de suturas;
- b) Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- c) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- d) fazer aplicação tópica de flúor;
- e) Realizar pequenos procedimentos restauradores em elementos dentários.

09) Processo que elimina todos os microrganismos patogênicos, inclusive esporos, e é indicado para submeter instrumentos com o intuito de evitar infecção, é conceituado como:

- a) Desinfecção;
- b) Degermação;
- c) Sepsia;
- d) Esterilização;
- e) Antissepsia.

10) Qual dos instrumentos abaixo é utilizado em cirurgia:

- a) Cureta alveolar;
- b) Cureta de dentina;
- c) Porta-matriz;
- d) Cacador;
- e) Brunidor.

11) O flúor é amplamente utilizado na prevenção e controle da cárie dentária, sob diferentes formas. Analisando as assertivas abaixo:

I - O bochecho diário com fluoreto de sódio a 0,02% pode ser indicado para uma criança de 2 (dois) anos de idade desde que ela apresente alto risco.

II - O bochecho diário com fluoreto de sódio a 0,05% é indicado para crianças acima de 6 (seis) anos de idade.

III - O flúor acidulado em gel e o verniz fluoretado apresentam a mesma concentração de flúor.

IV - O flúor gel acidulado deve ser aplicado preferencialmente com o paciente em jejum.

Verifica-se que está(ao) correta(s)

- a) I, II e III, apenas.
- b) I, III e IV, apenas.
- c) II, III e IV, apenas.
- d) II, apenas.
- e) I, II, III e IV.

12) De acordo com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), os resíduos gerados nos serviços odontológicos causam riscos à saúde pública e ocupacional; equivalente aos resíduos dos demais estabelecimentos de saúde. Assim, o descarte dos resíduos perfurocortantes deve ser feito:

- a) No lixo reciclável;
- b) No lixo convencional, porém somente após o atendimento de todos os pacientes;
- c) Em sacos plásticos de cor branca com uma tarja vermelha;
- d) Em sacos de lixo especial;
- e) Em recipientes rígidos.

13) A identificação dos dentes pode ser feita por meio do método cruz de:

- a) Cartier;
- b) Nadier;
- c) Didier;
- d) Redier;
- e) Bolier.

14) O condensador de Paiva é um instrumento utilizado em que tipo de procedimento?

- a) Cirúrgico;
- b) Edodôntico;
- c) Restaurador;
- d) Periodontar;
- e) Ortodôntico.

15) Considerando a redução da cárie dentária em todo mundo, assinale a alternativa **correta** em relação à principal causa da sua ocorrência:

- a) Uso sistemático de altas concentrações de flúor nos preparos cavitários;
- b) Emprego do bochecho fluoretado associado ao consumo de água fluoretada;
- c) Intensificação de políticas adequadas de fluoretação das águas de consumo público;
- d) Incremento na utilização de dentifrícios fluoretados;
- e) Ampliação do acesso da população à promoção e educação em saúde bucal.

16) Considerando os fundamentos da Atenção Básica, propostos pelo Ministério da Saúde, assinale a alternativa **incorreta**:

- a) Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde;
- b) Desenvolver relações de vínculo e responsabilidade entre as equipes e a população adscrita, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;
- c) Valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;
- d) Investir no segundo nível de atenção – média complexidade – de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, em consonância com o princípio da equidade.
- e) Estimular a formação e conselhos gestores nos três níveis de atenção.

17) Com relação à cárie dentária, suas características e apresentação clínica, assinale a alternativa **incorreta**:

- a) A lesão cariada é considerada como manifestação clínica de uma infecção bacteriana;
- b) A atividade metabólica das bactérias resulta em um contínuo processo de desmineralização e remineralização do tecido dentário, e o equilíbrio nesse processo pode causar uma progressão de desmineralização do dente com consequente formação da lesão da cárie;
- c) O processo é influenciado por muitos fatores determinantes, o que faz da cárie dentária uma doença multifatorial;
- d) Considera-se hoje, que os estágios anteriores da doença antes da formação da cavidade, podem ser paralisados por ações de promoção à saúde e prevenção;
- e) Apenas o tratamento restaurador da cavidade de cárie garante o controle do processo de desenvolvimento da doença.

18) Quanto aos princípios norteadores das ações estabelecidas nas Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, além dos expressos na Constituição (universalidade, integralidade e equidade), assinale a alternativa **incorreta**:

- a) Ética;
- b) Acesso e Acolhimento;
- c) Gestão Participativa;
- d) Financiamento;
- e) Vínculo e Responsabilidade Social.

19) Assinale a alternativa **correta** para os cuidados que devem ser observados na manipulação dos Cimentos Ionômero de vidro:

- a) Proporcionalidade do pó-líquido serem colocados na placa de vidro;
- b) O tempo de trabalho é curto e crítico recomendando-se o mínimo de manipulação;
- c) O pó deve ser incorporado ao líquido de uma só vez;
- d) O aquecimento da placa de vidro com meio de retardar o tempo de endurecimento;
- e) O controle da temperatura dos componentes pó e líquido.

20) Com relação à indicação das Resinas Compostas, na Dentística Restauradora, assinale a alternativa **incorreta**:

- a) Na indicação para dentes posteriores são tão resistentes como o amálgama;
- b) São muito utilizadas, seja para trocar restaurações antigas ou restaurar cavidades decorrentes da cárie;
- c) Existe uma gama de cores que permitem reproduzir a cor de dentes com perfeição, para tornar uma restauração imperceptível;
- d) As resinas também são muito utilizadas para melhorar a forma de dentes, consertar dentes quebrados ou manchados, principalmente na região anterior;
- e) Devidos às características do material, não podem ser utilizadas em restaurações muito extensas.

21) Assinale a alternativa correta em relação ao procedimento de mistura dos componentes do amálgama:

- a) Manipulação;
- b) Trituração;
- c) Condensação;
- d) Aceleração;
- e) Espatulação.

22) Sobre o uso de luvas no ambiente odontológico é **incorreto** afirmar:

- a) As luvas devem ser usadas em todos os procedimentos com todos os pacientes. Também devem ser utilizadas para contato com materiais, instrumentos e equipamentos contaminados e durante o processo de limpeza destes materiais e do ambiente;
- b) As luvas recomendadas para o processo de limpeza de materiais e ambiente são as luvas de látex com cano curto;
- c) Para os procedimentos cirúrgicos, ou seja, procedimentos que envolvem incisões e suturas de tecidos, as luvas recomendadas são aquelas denominadas "luvas cirúrgicas", que possuem punho mais longo e esterilizadas;
- d) As luvas utilizadas para os procedimentos e cirurgias devem ser trocadas entre o uso em diferentes pacientes;
- e) A lavagem de luvas ou de mãos enluvadas não garante a remoção de microrganismos patogênicos aderidos ao látex das luvas.



23) Considerando os procedimentos no que se refere aos riscos de transmissão de infecções no consultório, estabeleça relação entre as colunas, numerando a segunda de acordo com a primeira:

Procedimento	Características
1. Limpeza Manual	( ) Deve ser realizada a cada final de expediente;
2. Desinfecção concorrente	( ) Realizada com água e sabão e ação mecânica com auxílio de escovas, buchas e panos.
3. Desinfecção terminal	( ) Executada imediatamente após o contato com matérias, entre o atendimento de pacientes.
4. Assepsia	( ) Processo que elimina todos os microrganismos.
5. Esterilização	( ) Conjunto de procedimentos para impedir a penetração ou contaminação por microrganismos.

A sequência **correta** é:

- a) 4; 5; 2; 1; 3.
- b) 3; 1; 2; 5; 4.
- c) 3; 1; 5; 4; 2.
- d) 1; 3; 2; 5; 4.
- e) 3; 2; 1; 5; 4.

24) Numa radiografia alguns processos são necessários para a obtenção do filme, indique-os na sequência **correta**:

- a) Lavagem rápida, fixação, revelação, lavagem, secagem;
- b) Revelação, lavagem rápida, revelação, secagem;
- c) Revelação, lavagem rápida, fixação, lavagem, secagem;
- d) Fixação, lavagem rápida, revelação, lavagem, secagem;
- e) Revelação, fixação, lavagem e secagem.

25) Tem como função detectar falhas na estrutura dental:

- a) Pinça Muller;
- b) Esculpidor Fran;
- c) Espátula de titânio;
- d) Sonda exploradora;
- e) Escavador.

26) A vacinação contra hepatite B tem sido recomendada tanto para dentistas como para auxiliares, técnicos de higiene dental e protesistas. Esta vacina deve ser aplicada em quantas doses?

- a) Dose única;
- b) Duas doses: primeira dose, segunda dose após 1 mês;
- c) Três doses: primeira dose, segunda dose após 1 mês e terceira dose após 6 meses;
- d) Duas doses: primeira dose, segunda dose após 6 meses;
- e) Três doses: primeira dose, segunda dose, após 6 meses e terceira dose após 12 meses.

27) De acordo com a Lei nº. 11.889/08 que regulamenta o exercício das profissões Técnico em Saúde Bucal e de Auxiliar de Saúde Bucal, é vetado a este último mesmo que sob supervisão do cirurgião-dentista, **exceto**:

- a) Exercer a profissão de forma autônoma;
- b) Prestar assistência direta ou indireta, a paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal;
- c) Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- d) Realizar na cavidade bucal do paciente, procedimentos não discriminados no artigo 9º, desta Lei;
- e) Fazer propaganda de seus serviços mesmo em revistas, jornais ou folhetos especializados da área odontológica.

28) A descontaminação é a:

- a) Remoção mecânica e/ou química de sujidades em geral (oleosidade, umidade, matéria orgânica, poeira, entre outros) de determinado local;
- b) Eliminação parcial ou total de microrganismos de materiais de materiais ou superfícies inanimadas;
- c) Eliminação de microrganismos, exceto esporulados de materiais ou artigos inanimados através de processo físico ou químico, com auxílio de desinfetantes;
- d) Destruição de todos os microrganismos inclusive esporulados, através de processos químico ou físico;
- e) Eliminação de microrganismos da pele, mucosa ou tecidos vivos, com auxílio de anti-sépticos, substâncias microbicidas ou microbiostáticas.

29) As mães devem ser orientadas quando ao uso de chupetas, logo, sobre os recém-nascidos e chupeta é **incorreto**:

- a) Deve ser de látex ou silicone e, para os bebês de baixo peso ou prematuros o tamanho do bico deve ser adequado, para não provocar um posicionamento incorreto com uma posteriorização da língua;
- b) O disco ou apoio labial deve ser de plástico firme e maior do que a boca, do bebê para prevenir que a chupeta seja colocada inteira dentro da boca proporcionando uma vedação para que o bebê não coloque os lábios em cima do apoio;
- c) Não deve ser recortado como um grão de feijão, para evitar uma consequente deformação na região anterior da arcada dentária e na base do nariz;
- d) Deve apresentar no mínimo dois furos de ventilação opostos com diâmetro de 5mm e a distância do bico de 5 a 6mm para favorecer a circulação do ar no rosto do bebê e prevenir irritações na pele causadas pelo acúmulo de saliva;
- e) Não precisa, obrigatoriamente, ter argola podendo possuir apenas uma saliência para que se possa puxar para estimular os exercícios de sucção ou retirá-la da boca do bebê.

30) Como representantes principais dos cimentos odontológicos, encontram-se, **exceto**:

- a) Cimentos de Óxido de Zinco e Eugenol;
- b) Cimento de Oxidato de Potássio;
- c) Cimentos de Policarboxilato de Zinco;
- d) Cimentos de Fosfato de Zinco;
- e) Cimentos de Ionômero de Vidro.

31) No odontograma, para o dente hígido é utilizado que código?

- a) 0;
- b) 1;
- c) 2;
- d) 3;
- e) 4.

32) Para auxiliar no exame clínico são utilizadas técnicas radiográficas que podem ser intrabucais ou extrabucais. Pode ser citada como técnica EXTRABUCAL:

- a) Periapical;
- b) Oclusal;
- c) Panorâmica;
- d) Inteproximal;
- e) Nenhuma das anteriores.

33) Com relação aos instrumentos odontológicos, assinale a alternativa que indica aquele que não é necessário para a realização de tratamento endodôntico:

- a) Espelho bucal;
- b) Caneta de alta rotação;
- c) Fórceps;
- d) Seringa de vidro para irrigação;
- e) Limas.

34) Os dentes possuem superfícies de contato com seus vizinhos que necessitam ser higienizadas com fios dentais para correta remoção da placa bacteriana. Essas superfícies são chamadas:

- a) Oclusais;
- b) Interproximais;
- c) Vestibulares;
- d) Linguais;
- e) Nenhuma das anteriores.

35) O Auxiliar de Dentista Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dental (THD), pode legalmente realizar as seguintes atividades, **exceto**:

- a) Revelar e montar radiografias intraorais;
- b) Selecionar moldeiras;
- c) Instrumentar o cirurgião-dentista e o THD junto à cadeira operatória;
- d) Manipular materiais de uso odontológico;
- e) Inserir e condensar substâncias restauradoras.

36) A maioria dos procedimentos odontológicos requer uso de anestesia local e o conhecimento dos anestésicos é fundamental para evitarem-se problemas para os pacientes. Assinale a alternativa que **não** representa uma substância relacionada aos anestésicos locais:

- a) Lidocaína;
- b) Vasoconstrictor;
- c) Prilocaina;
- d) Mepivacaína;
- e) Penicilina.

37) No processamento do filme radiográfico, por quantas lavagens com água limpa deve passar o filme quando se dispõe apenas de solução reveladora, solução fixadora e água para o processamento?

- a) Duas;
- b) Três;
- c) Uma;
- d) Quatro;
- e) Nenhuma das alternativas anteriores.

38) Nos materiais fotoativados, a polimerização se dá apenas quando é aplicada a fonte de luz que irá ativar o indicador da polimerização. Assinale a alternativa que representa um material odontológico que **não pode** ser fotopolimerizável:

- a) Amálgama;
- b) Resina composta;
- c) Cimento de ionômero de vidro;
- d) Adesivo dentinário;
- e) Nenhuma das alternativas anteriores.

39) Assinale qual das alternativas a seguir apresenta competências do auxiliar de saúde bucal:

- a) Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- b) Participar da elaboração de levantamentos epidemiológicos na categoria de examinador;
- c) Realizar no paciente procedimentos restauradores simples;
- d) Remover cálculos, desde que sejam supragengivais;
- e) Realizar moldagens de estudos.



40) Dos elementos dentais apresentados a seguir, o único que está presente apenas na dentição permanente é o:

- a) Incisivo lateral;
- b) Canino;
- c) Molar;
- d) Pre-molar;
- e) Incisivo central.

**GABARITO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	B	E	D	D	A	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	D	A	D	D	E	D	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	C	C	C	C	A	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	C	B	E	A	A	B	D	

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2013.

OSANA DE LUCCA  
Diretora Presidente-EGOV  
Decreto "P" nº595 de 24/06/2013

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

Designa Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 49.959, de 03/12/2013 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam os Servidores abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo nº 49.959, de 03/12/2013.

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador Municipal – Matrícula 6460;
- **BIANOR PEREIRA DE MAGALHÃES** – Pedagogo - Matrícula 2269;
- **WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA** – Engenheiro - Matrícula 6143;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 13 de Dezembro de 2013

Luiz Mário Preza Romão  
**Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a constituição de Comissão para revisão protocolo de regulação da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.*

Considerando a necessidade de subsidiar os profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvidos direta e indiretamente com o processo de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Municipal, otimizando o acesso do Usuário aos serviços de saúde nos três níveis de atenção, atenção primária a alta complexidade; Considerando a necessidade de revisão do protocolo que descreve as diretrizes para operacionalização da Central de Regulação do Município de Corumbá/MS;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Grupo de Trabalho para revisão do protocolo de regulação da atenção básica para encaminhamento aos especialistas, exames/procedimento de alta e média complexidade da Secretaria Municipal de Corumbá/MS.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – **Marina Galharte Trotta** – Auditor de Serviços de Saúde – matrícula 4242;

II – **Alessandra Chinelli Panes de Oliveira** – Profissional de Saúde - matrícula 6794;

III- **Maurilio Dionizio Vendramini Duran** – Profissional de Saúde - matrícula 7560.

IV – **Ulisses Medeiros** – Médico Especialista - matrícula 5373

V – **Andréia Nogueira dos Reis Fernandes** - Profissional de Saúde – matrícula 2775-1

**Art. 3º.** Os integrantes do Grupo de Trabalho indicados nos incisos do art. 2º poderão ser substituídos nas suas ausências ou impedimentos por pessoas designadas pela Secretária de Municipal Saúde.

**Art. 4º.** A designação dos membros não implica ônus ou vínculo com a Administração Pública, nem quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de dezembro de 2013.

DINACI VIEIRA MARQUES RANZI  
Secretária Municipal de Saúde

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GUARDA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 007 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 40 e seus incisos da Lei Complementar Nº 112 de 18 de Dezembro de 2007, bem como o Decreto Nº 925 de 11 de Junho de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **ÉZIO APARECIDO DE ALBUQUERQUE** – Mat. 3426; para defensor dativo, apresentar, no prazo de 15 dias, defesa escrita do Processo Administrativo Nº 001/2013, a que responde o indiciado o Guarda Municipal **MARIO SERGIO FERREIRA BORDON JÚNIOR** – Mat. 1977, que se acha em lugar não sabido, bem como não ter atendido, em prazo legal, a citação feita por edital. Sendo assim, será dado vistas dos respectivos autos ao defensor ao qual terá que comparecer junto a Corregedoria ou Ouvidoria da Guarda Municipal, nos dias úteis, das 8hs às 17hs;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 06 de Dezembro de 2013.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Ten.Cel./QOPM**  
Comandante da Guarda Municipal  
Decreto "P" 375/2013

**PORTARIA Nº 008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

O **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 40 e seus incisos da Lei Complementar Nº 112 de 18 de Dezembro de 2007, bem como o Decreto Nº 925 de 11 de Junho de 2011.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Nº 003/2013;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 17 de Dezembro de 2013.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Ten.Cel./QOPM**  
Comandante da Guarda Municipal  
Decreto "P" 375/2013



**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO Nº 13/CMS/2013

Corumbá (MS), 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o resultado da realização da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (389ª) Trecentésima Octogésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Publicizar que no dia 13/12/2013, às 17 horas, no Auditório da Casa dos Conselhos a Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução CMS Nº. 37/2013, publicada no Diário Oficial do Município, Edição Nº. 357, em 12 de dezembro de 2013, se reuniu para análise dos documentos de indicação de Conselheiros para o mandato de 19.01.2014 a 19.01.2016, em conformidade com a Resolução nº. 453/2012 – CNS.

**Art. 2º** - Conforme encaminhamentos dos representantes dos segmentos e entidades:

**SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS  
TITULAR**

Nomes	Entidade
Lúcia Helena Coelho da Silva	Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Corumbá – SIMTED
Davi Vital do Rosário	Associação Corumbaense das Pessoas com Doenças Falciformes – ACODFAL
Milton de Souza Carvalho Reinaldo Aparecido dos Santos	Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros - CEOMB Associação Comunitária Cultura e Esporte - ACCE

**SUPLENTE**

Nomes	Entidade
Valdicéia Sigarini de Lisboa Lontra Leia Vilalva de Moraes	União de Ex - Alunos da Cidade Dom Bosco - UEADB Associação dos Moradores do Porto da Manga - AMPM
Elizabeth Marques de Almeida Costa Rosa Maria Guimarães Costa	Instituto Madê Korê Odara do Pantanal - IMKOP Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE  
TITULAR**

Nomes	Entidade
Marcilene Bastos	Sindicato Servidor e Funcionário do Município de Corumbá - SIMCOR
Riad Ali Hamie	Associação Médica de Corumbá - AMC

**SUPLENTE**

Nome	Entidade
Ivan Espinosa Coelho	Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia Empresas Públicas e Privadas no Estado de Mato Grosso do Sul - SINTERMS
Jesomar Pereira de Souza	Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS

**SEGMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO PÚBLICO  
TITULAR**

Nome	Entidade
Dinaci Vieira Marques Ranzi	Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**SUPLENTE**

Nome	Entidade
Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**SEGMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PRIVADO  
TITULAR**

Nome	Entidade
Marianne Assis de Mattos	Associação Beneficente Corumbaense - ABC

**SUPLENTE**

Nome	Entidade
Renato Fabiano Cintra	Associação Beneficente Corumbaense - ABC

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariluce Gonçalves Leão de Almeida  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1133, de 19 de fevereiro de 2013.

Edição Nº 362 • Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2013